



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.191
De 01 de julho de 2016

Concede a aprovação definitiva do loteamento predominantemente residencial "RESIDENCIAL ALAMEDAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento "RESIDENCIAL ALAMEDAS", predominantemente residencial, na gleba de área total 314.600,00 metros quadrados, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Araraquara, sob Matrícula nº 127.327 do 1º CRI, **de propriedade de RESIDENCIAL ALAMEDAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.140.562/0001-00, com sede na Rua Padre Duarte, nº 151, sala 32, Centro – CEP 14.800-360, Araraquara-SP.

Art. 2º Conforme Artigo 22, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, as áreas verdes e de lazer, institucional e as áreas destinadas ao sistema viário, devidamente identificadas no projeto e especificadas no memorial descritivo, passarão a integrar o domínio e patrimônio do Município desde a data do registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º O loteamento ora aprovado deve ser registrado na circunscrição imobiliária que lhe estiver afeta, em consonância com o disposto no Artigo 18, da Lei 6.766/79, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desse Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º O loteamento ora aprovado recebeu Certificado GRAPROHAB nº 449/2014, em 16 de setembro de 2014.

Art. 5º As obras de infraestrutura estão garantidas pelo SEGURO GARANTIA da BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA-01414 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.021.544/0001-89, com sede na Rua Olimpíadas, nº 242, 7º andar, São Paulo - SP, Código SUSEP 15414.902037/2013-11, conforme APÓLICE nº **014142015000107750033541**, no valor R\$ 9.010.104,38 (nove milhões, dez mil, cento e quatro reais e trinta e oito centavos), emitida em favor do Município de Araraquara.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 10.960, de 06 de agosto de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


ANDRÉ GUEDES BERALDO
Secretário de Governo

Arquivado em livro próprio número 01/2016. Guichê nº 031.836/2016 - ("PC").

.Publicado no Jornal local "Tribuna Araraquara", de Terça-Feira, 05/julho/16 - Ano 19 - Exemplar nº 6.008.